



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº. 1.409 ,DE 05 DE JUNHO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de terras ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILANTES E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTESV-RO.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTESV-RO**, uma área de terras medindo 2.670,00m², localizada no Lote 704, Quadra 097, Setor 015, limitando-se ao Norte com o Lote nº 873, ao Sul com o Lote nº 670, à Leste com a Rua Esparta e à Oeste com a Rua Daniela, com o seguinte perímetro: de frente 44,50m, de fundos 44,50m, lado direito 60,00m e lado esquerdo 60,00m.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente à construção de sua sede social, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JULIO CESAR DE CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação em Exercício

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município